D.O.E.

Edição 1.514
Quinta-feira
21 de Março de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Alberto Fadel Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Júnior
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Flávia Garnier Rodrigues
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Tamiris Damião Machado Montanha
Secretaria Municipal de Educação
Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Controladoria Geral do Município
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jaciel Marques Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

#republicada por incorreção

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024,o Sr. Jorgeney Carvalho, CPF 015.126.957-26, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Manutenção de Cemitério - SEMSP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Nilton dos Santos Junior, CPF 115.091.707-58, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Defesa Civil - SEMSU, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.538 de 09 de Maio de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, a Sra. Layanne Melo Machado, CPF 133.279.717-22, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - SEMDA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, retrativo ao dia 14/03/2024, a Portaria nº 284/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 4029 de 11 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Vinicius José Amaral Martins, CPF 091.038.537-80, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento da Sede – SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Joodrick Fabiann Araujo Trindade, CPF 017.506.797-01, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo - SEMDAP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, a Sra. Leticia Gomes de Paulo Oliveira, CPF 149.686.007-12, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Osmar Pacheco dos Santos, CPF 518.892.697-00, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, a Sra. Marilene Vieira de Souza, CPF 453.826.037-15, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão Administrativa de Espaços Públicos e Coletivos - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Fidélis Sigmaringa Fratane Campos, CPF 075.764.867-32, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de Março de 2024, o Sr. Lucas Melo Rison, CPF 147.268.057-03, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços – SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Marcelo Greison Rosa de Souza Santarém, CPF 007.332.087-20, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Pecuária e Agricultura Familiar - SEMDAP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de Março de 2024, o Sr. Deoly da Conceição Serpa, CPF 130.917.337-00, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMDAP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Manoel Henrique de Souza Ferreira, CPF 113.221.807-17, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Ações Culturais e Turísticas - SEMCT, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Marcelo Martins Borges, CPF 114.396.697-08, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEMDAP, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Luciano Evangelista Ferreira, CPF 000.747.147-59, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMED, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Almir Assis Garnier, CPF 832.560.597-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Apoio Educacional - SEMED, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, a Sra. Lavínia Panisset da Costa Gouvea, CPF 151.806.917-70, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEMCT, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Ronaldo de Souza Barcelos, CPF 453.831.707-15, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Promoção e Difusão Cultural - SEMCT, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. a Portaria nº 323/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Carlos Alberto Lessa de Aguiar, CPF 829.736.107-10, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Regional - SEMGA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Cristiano Roberto Nunes Batista, CPF 086.313.497-12, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo – SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Diego Gonçalves, CPF 097.615.637-74, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços – SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Vinícius Cordeiro da Silva Moraes, CPF 123.131.627-61, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Logística e Frota – SEMTAM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Arthur Merlin Maciel Navega, CPF 145.025.227-32, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Abastecimento – SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Honivaldo Violante Alves, CPF 041.981.087-06, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos Pesados - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Joelio Willemen Serpa, CPF 076.465.557-46, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Veículos Leves – SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Bruno Cortes da Silva Botelho - CPF 158.860.497-70, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Manutenção de Veículos Leves - SEMTAM, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Paulo Freitas de Souza, CPF 434.711.107-04, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Mobilidade Urbana - SEMTAM, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Agnaldo Navega, CPF 111.367.467-90, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Serviços Mecânicos - SEMTAM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Luiz Guilherme Roedel dos Santos, CPF 521.525-967-49, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Manutenção e Oficina - SEMTAM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 14/03/2024, a Sra. Tamires Correa Lopes Pessanha, CPF 137.707.577-00, para exercer o Cargo Comissionado de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de São Fidélis, Ref. DAS V, Anexo Único, da Lei Municipal n.º 1.586, de 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº406, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Eliziel Leite, CPF 027.081.887-12, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção - SEMTAM, Símbolo DAS III, Anexo 2, da Lei Municipal n.º 1.703, de 09 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, retroativo ao dia 14/03/2024, o Sr. Noriel Bastos Filho, CPF 017.429.947-84, para exercer o Cargo Comissionado de Corregedor da Guarda Civil Municipal de São Fidélis, Ref. DAS V, Anexo Único, da Lei Municipal n.º 1.586, de 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Carlos Henrique de Paula Ferreira, CPF 111.611.237-09, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços de Borracharia - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Elielson da Conceição França, CPF 692.451.857-53, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço – SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Luiz Cláudio Beiral Cordeiro, CPF 025.025.057-80, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos – SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 14 de março de 2024, o Sr. Wilson de Almeida Rios Neto, CPF 561.510.207-15, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Controle e Análise de Estatística de trânsito - SEMTAM, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO.

INSTRUMENTO : DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES : MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA : 13 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*republicado por incorreção

ATO DE CONSOLIDAÇÃO N.º 01, 20 DE MARÇO DE 2024

CAPÍTULO I

NORMAS ATINENTES AOS IMPOSTOS

Art. 1º - As normas aplicadas ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 110 ao 142 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - As normas aplicadas ao Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI) em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 143 ao 166 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 3º- As normas aplicadas ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 167 ao 287 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

II- Instrução Normativa nº 001/2021 que regulamenta a cobrança do ISSQN na Construção Civil.

CAPÍTULO II

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO

Art. 4.º - As normas aplicadas à taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 293 ao 305 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 5º- As normas aplicadas à taxa de autorização para realização de atividades transitórias em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 306 ao 313 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 6º- As normas aplicadas à taxa de autorização e fiscalização para veiculação de publicidade ou propaganda em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 314 ao 328 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 7º- As normas aplicadas à taxa de fiscalização de permanência em logradouro público em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 329 ao 333 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 8º- As normas aplicadas à taxa de autorização para a execução de obras particulares e demolições em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 334 ao 338 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 9º- As normas aplicadas à taxa de autorização e fiscalização de obras e serviços em logradouros públicos em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 339 ao 345 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 10º- As normas aplicadas à taxa de vigilância e inspeção sanitária em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 346 ao 352 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO III

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11º- A norma aplicada à taxa de coleta de lixo em âmbito do Município de São Fidélis é:

I- Artigo 354 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.12º- As normas aplicadas à taxa de conservação e calçamento em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 355 ao 360 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.13º- As normas aplicadas à taxa de limpeza pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 361 ao 366 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO IV

NORMAS ATINENTES A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Art.14º- As normas aplicadas à contribuição de iluminação pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigo 367 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

II- Lei nº 1.629 de 09 de março de 2021 que estabelece a isenção da contribuição de iluminação pública ao contribuinte que tiver instalado em sua residência máquinas ou aparelhos indispensáveis à manutenção da vida que consumam energia elétrica.

CAPÍTULO V

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

Art.15º- A norma aplicada às taxas de averbação, habite-se e parcelamento de solo ou anexação em âmbito do Município de São Fidélis é:

I- Artigo 369 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

I- Artigo 354 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.12º- As normas aplicadas à taxa de conservação e calçamento em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 355 ao 360 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.13º- As normas aplicadas à taxa de limpeza pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigos 361 ao 366 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO IV

NORMAS ATINENTES A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Art.14º- As normas aplicadas à contribuição de iluminação pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

I- Artigo 367 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

II- Lei nº 1.629 de 09 de março de 2021 que estabelece a isenção da contribuição de iluminação pública ao contribuinte que tiver instalado em sua residência máquinas ou aparelhos indispensáveis à manutenção da vida que consumam energia elétrica.

CAPÍTULO V

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

Art.15º- A norma aplicada às taxas de averbação, habite-se e parcelamento de solo ou anexação em âmbito do Município de São Fidélis é:

I- Artigo 369 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Art.19º- A norma aplicada às taxas para solicitação de atestados, certidões e outros, taxa de expediente, taxa de requerimentos, taxa para inscrição municipal / baixa de inscrição, taxa referente ao abate de gado (bovino, suíno, ovinos, caprinos, equinos, etc...) em âmbito do Município de São Fidélis é:

I- Artigo 373 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.20º- Esta consolidação constitui simples reunião sistematizada de dispositivos das legislações relacionadas ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), Taxas e Contribuição de Iluminação Pública vigentes na data de sua publicação, não lhes alterando ou revogando qualquer comando nas legislações originárias, estando disponível no endereço eletrônico do município.

São Fidélis, 20 de Março de 2024.

Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

EDITAL DE CITAÇÃO - 02

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo então Exm°. Prefeito Sr. Amarildo Henrique Alcântara, tendo em vista o § 1º. Art. 272 da Lei Municipal nº 150 de 04 de Novembro de 1983, alterada pela Lei nº 1.557 de 29 de Novembro de 2018, ratificada através da Portaria n° 130, de 13 de março de 2024, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal José William Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições, CITA , pelo presente Edital nº 02/2024, a Servidora Celsiane Maia Mello, Cargo: Professor de Educação Infantil, Matrícula: 04998/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar defesa escrita referente ao Processo Administrativo Nº 1316/2024, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação.

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplina encontra-se instalada na Praça São Fidélis, nº 151, Centro, São Fidélis-RJ.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Vinícius Campelo de Castro

Presidente

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

EDITAL DE CITAÇÃO - 02

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo então Exm°. Prefeito Sr. Amarildo Henrique Alcântara, tendo em vista o § 1º. Art. 272 da Lei Municipal nº 150 de 04 de Novembro de 1983, alterada pela Lei nº 1.557 de 29 de Novembro de 2018, ratificada através da Portaria n° 130, de 13 de março de 2024, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal José William Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições, CITA , pelo presente Edital nº 02/2024, a Servidora Sandra Rogéria Jardim Cardozo, Cargo: Técnico em Administração, Matrícula: 01251/3, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, para apresentar defesa escrita referente ao Processo Administrativo Nº 1316/2024, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação.

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplina encontra-se instalada na Praça São Fidélis, nº 151, Centro, São Fidélis-RJ.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Vinícius Campelo de Castro

Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria N°04, 21 de março de 2024

ALBERTO FADEL NETO, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

Lotar, a partir da presente data, o servidor efetivo ***MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE***, matrícula nº14796/2, cargo Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SEMGER, 21 de março de 2024.

Alberto Fadel Neto
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
GESTÃO 2021/ 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: LEI ALDIR BLANC 2

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto **Lei Complementar nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2,** e ainda considerando que a escuta pública é instrumento de gestão participativa e democrática, convoca, a toda população fidelense, em especial a todos os fazedores e fazedoras de cultura do município, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, **a realizar-se no dia 02 de Abril de 2024, às 18h, na Biblioteca Municipal Corina Peixoto de Araujo, aberta ao público presencialmente.**

São Fidélis, 21 de março de 2024.

FLÁVIA GARNIER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 26 de março de 2024 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

1) Apreciação do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
2) Assuntos gerais;
3) Informes.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Cultura
São Fidélis - RJ

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de São Fidélis-CMC, CONVOCA, a população em geral, em especial os fazedores de cultura, para a audiência pública que será realizada no dia 02 de abril de 2024, às 18h, na Biblioteca Municipal Corina Peixoto, com intuito em dar início ao procedimento de escolha dos novos membros da sociedade civil, levando-se em conta a alteração legislativa (lei n° 1.766/24) quanto aos seus membros.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

CRISTIANE PETRUTES LAGES GANDRA
PRESIDENTE DO CMC

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

Criado pela Lei n° 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei n° 1.319 de 06/2012 e Lei n° 1.432 de 05/2015

PLANO DE APLICAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FIDÉLIS/RJ

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicacão do Fundo Municipal dos Diretos do Idoso é a programacão da distribuicão dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal do Idoso, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil, através das organizações representativas.
A liberacão dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso só podera acontecer mediante plano de aplicacão e deliberação do Conselho Municipal do Idoso.
O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, cabe ao CMI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDI.

2 - INTRODUÇÃO

0 FMDI é composto de recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso, do orçamento municipal, dos destinados por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em doação, dos rendimentos de recursos em conta e aplicações financeiras disponíveis, dos advindos de acordos e convênios, dos provenientes de multas aplicadas com base na Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) alterado pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, e de outros que lhe forem destinados.
Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, projetos, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos dos idosos. 0 FMDI é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas na Lei Federal n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, bem como na Lei 12.213 de 20 de janeiro de 2010 - Lei que institui o Fundo Nacional do Idoso, ferramentas que possibilitam a efetivação do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal n° 10.741/2003 alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, e o Decreto n.º 3.117 de 24

de março de 2014 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Municipio de São Fidélis. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO FMDI DE SÃO FIDÉLIS

O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei municipal 1.270 de 18 de março de 2011, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São Fidélis.

4 - RECURSOS DO FMDI

O FMDI é composto do saldo financeiro do exercicio anterior, acrescido dos demais valores que forem destinados via Imposto de Renda e, demais possibilidades acima elencadas, para o fundo.
As principais fontes de receitas do Fundo Municipal do Idoso são as seguintes:

I – Receitas orçamentárias destinadas pelos órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual do Idoso;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Transferências do Município;
IV - Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) - alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022 ;
VIII - As doações oriundas da dedução do imposto de renda, não ultrapassando o limite de 1º (um por cento) do imposto devido, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
IX - Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual do Idoso;
X - Receitas de aplicações financeiras de recurso do fundo;
XI - Transferências de outros fundos;
XII - Outros recursos legalmente instituídos.

5 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDI

Os recursos do FMDI serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - Ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;

V - Campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;

VII - Estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

VIII - Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;

IX - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;

X - Realização de conferências nacionais, estaduais, e municipais dos direitos da pessoa idosa;

XI - Monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa, quando necessário;

Parágrafo único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

6 - IDENTIFICAÇÃO DO FMDI

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria:

I– Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

CNPJ: 13.487.804/0001-09.

Endereço: Praça São Fidélis, nº 151 – Centro – São Fidélis/RJ

Telefone: (22) 2758-1082

Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Héllya Maria Assunção Castelar Trindade

II– Conta Corrente

Caixa Econômica Federal

Agência: 0192

Conta Corrente: 34-0

7 - DO MARCO REGULATÓRIO

No ano de 2014, com o surgimento da **Lei do Marco Regulatório** (Lei Federal n° 13.019/2014) foram alterados o procedimento e a regulamentação das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nesse norte, tratando-se de normatização sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, entende-se que, mesmo em caso de verbas oriundas de fundos especiais, há necessidade de observância às determinações da Lei Federal n° 13.019/2014. Isso pode ser extraído pela leitura do artigo 59, o qual elenca que:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Não se desconhece a proteção dada constitucionalmente aos idosos (art. 230), detalhada pelo Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal n° 10.741/2003 alterada pela (Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022), com a previsão, inclusive, da criação do Fundo Nacional do Idoso. No entanto, não se pode perder de vista que os recursos captados são **públicos**, devendo, assim, curvar-se à Lei Federal n° 4.320/1964 e aos princípios aplicáveis tanto à Administração Pública, como ao Orçamento Público (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência).

Percebe-se, pois, a relevância de ser observado os ditames legais vigentes (Lei Federal n° 13.019/2014) em todas as verbas vinculadas a contratações e parcerias realizadas pela Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, por haver submissão do Estado à lei.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas politicas públicas e participação da sociedade como um todo, com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do Estatuto da Pessoa Idosa.

9 - Os casos omissos serão analisados pelo CMI, em conformidade com a legislação vigente.

10 - Este Plano de Aplicação entra em vigor a partir da data desta publicação

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI/SF
São Fidélis/RJ

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 03/2024

Aprovação do Plano de Aplicação e os Critérios para Liberação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI e outras providências correlatas.

O Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – CMI - no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1.217, de 16 de outubro de 2009 (que cria o Conselho Municipal do Idoso) e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e deliberação unânime em Reunião Ordinária ocorrida em 19 de Março de 2024,

Resolve:

Art. 1- Aprovar o Plano de Aplicação e os critérios para liberação de Recursos através do Fundo Municipal do Direito do Idoso e estabelecer outras providências correlatas;

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI/SF
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024.
PROCESSO Nº:000015/24
DATA: 09/04/2024 **HORÁRIO:** 10:00
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: *saofidelis.rj.gov.br/licitacao/*
:
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 238

Luciana Mozer da Silva Cortes
Assessora Executiva de Licitações e Contratos

Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 04/2024

O Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis – CMI - no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 1.217, de 16 de outubro de 2009 (que cria o Conselho Municipal do Idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e deliberação unânime em Reunião Ordinária ocorrida em 19 de Março de 2024,

Resolve:

Art. 1- Tornar sem efeito as resoluções deliberativas Nº13/2021, Nº14/2021 e Nº15/2021 ;

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 21 de março de 2024.

Héllya Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI/SF
São Fidélis/RJ